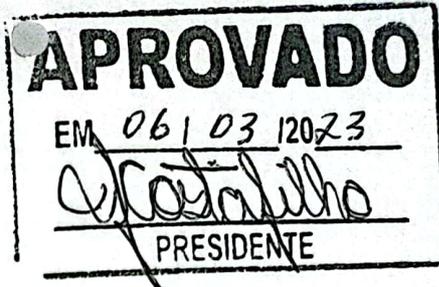




GOVERNO DE
MARA ROSA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2023, de 06 de março de 2023.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos, define data base e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA - GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados e agentes políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de **Mara Rosa - Goiás** no percentual de **5,93 % (cinco, ponto noventa e três por cento)**, aplicando-se a referida revisão sobre o salário/remuneração base.

§ 1º A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde à aplicação do índice apurado pelo INPC-IBGE, acumulado no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Art. 2º - Os servidores que obtiverem a revisão geral anual e que ainda tenham a remuneração inferior ao salário mínimo passam a receber o valor fixo básico de R\$ 1.302,00 (Um mil e Trezentos e Dois reais), nos termos Medida Provisória nº 1.143/2022 de 12 de dezembro de 2022.

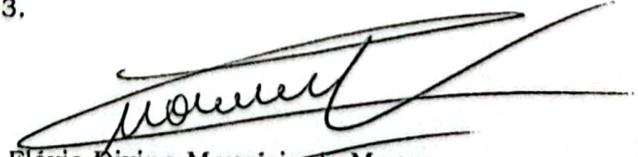
Art. 3º - Altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 868-A de 27 de fevereiro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica estabelecido o mês de janeiro dos anos subsequentes como data base, para reposição salarial, a ser efetivada com base no INPC/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.”

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária competente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA - GOIÁS, aos 06 dias do mês de março de 2023.


Flávio Divino Maurício de Moura
Prefeito